



LEI ORDINÁRIA Nº 1969

de 10 de agosto de 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS DO PRODUTO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS MINERAIS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, EFETUAR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado, para uso exclusivo na área de saúde pública, utilizar-se do produto da arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental dos Recursos Minerais prevista na Lei Complementar n.º 100, de 22 de dezembro de 2.006 - Código Tributário do Município de Corumbá -, até o percentual de 40% (quarenta por cento).*

Art. 2º.. *Fica o Poder Executivo autorizado, dos recursos previstos nesta Lei, a doar para a Associação Beneficência Corumbaense, em espécie ou em bens de uso hospitalar, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).*

Art. 3º.. *A doação de que trata o artigo anterior rege-se pelo disposto no Capítulo IV, do Título VI, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro -, e deverá ser efetivada por escritura particular de doação celebrada entre o doador e a donatária, dela devendo constar:*

I. *natureza periódica da doação, na forma prevista no art. 545, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002;*

II. *aceitação expressa por parte da donatária;*

III. *destinação ao interesse geral da comunidade;*

IV.

uso exclusivo nas finalidades constantes do ato constitutivo da donatária;

V. *possibilidade de sustação da doação, no todo ou em parte, ou sua revogação na hipótese de inadimplemento do disposto no inciso anterior.*

Parágrafo único .

O Poder Executivo poderá, conforme o caso, utilizar-se do instituto do comodato, quando o prazo será de dois anos, renovável por igual ou inferior período.

Art. 4º.. *Até que se efetue o disposto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar dos recursos de que trata a Lei n.º 1.460, 15 de julho de 1.996, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM DE 10 DE AGOSTO DE 2007

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1969/2007 - 10 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em